

PORTARIA Nº 65/2024/GP – AMAZONASTUR

O Presidente da Empresa Estadual de Turismo, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO, o disposto no art. 29, inciso XI, da Lei 13.303/2016, que dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação nas contratações entre empresas públicas ou sociedades de economia mista e suas respectivas subsidiárias, para aquisição ou alienação de bens e prestação ou obtenção de serviços, desde que os preços sejam compatíveis com os praticados no mercado e que o objeto do contrato tenha relação com a atividade da contratada prevista em seu estatuto social;

CONSIDERANDO a necessidade de Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telecomunicações compreendendo a permissão para que um microcomputador desta Amazonastur, possa ter acesso ao computador central da Prodam, via tecnologia VPN - Virtual Private Network.

RESOLVE:

I – DECLARAR dispensável o procedimento licitatório, nos termos do art. 29, inciso XI, da Lei nº 13.303/2016, pertinente ao PA nº. **01.04.016508.001314/2024-01**- SIGED/AMAZONASTUR;

II – ADJUDICAR o objeto em favor da **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A**, inscrita no CNPJ: **04.407.920/0001-80**, pelo valor de R\$ **2.217,72 (dois mil duzentos e dezessete reais e setenta e dois centavos)**.

III – HOMOLOGAR, pelo exposto acima, nos termos da Lei nº. 13.303/2016, a Dispensa de Licitação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA EMPRESA ESTADUAL DE TURISMO DO AMAZONAS, em Manaus, 03 de julho de 2024.

IAN HENDERSON CARMO RIBEIRO
Presidente